



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 975

Recife - Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 08/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Coordenadores de Circunscrição, Administrativos das Promotorias de Justiça da Capital, Administrativos das Sedes de Promotorias de Justiça e Administrativos de Promotorias de Justiça, eleitos para o mandato 2022/2023, para participarem de reunião de gestão, a ser realizada no dia 18/04/2022, às 10h.

Data: 18/04/2022

Horário: 10h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados - Edifício-Sede Roberto Lyra
Rua Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE

Os Membros que não puderem comparecer presencialmente deverão solicitar à Chefia de Gabinete o encaminhamento do link para que possam participar remotamente.

PAUTA:

Assinatura do termo de posse dos novos Coordenadores - mandato 2022/2023;

Lançamento da Cartilha de Apoio Administrativo;

Apresentação da programação do Gabinete Itinerante 2022;

Apresentação das novas normativas do teletrabalho e da avaliação de desempenho para os servidores.

Coordenadores de Circunscrição e Administrativos das Promotorias de Justiça da Capital – Mandato 2022/2023

Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Bruno de Brito Veiga
Delane Barros de Arruda Mendonça
Diego Albuquerque Tavares
Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
Isabel de Lizandra Penha Alves
Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
José Augusto dos Santos Neto
Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Manuela Xavier Capistrano Lins
Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Sérgio Roberto Almeida Feliciano
Stanley Araujo Correia
Sylvia Câmara de Andrade
Thiago Faria Borges da Cunha
Vanessa Cavalcanti de Araújo
Wanessa Kelly Almeida Silva

Coordenadores Administrativos de Sede e de Promotorias de Justiça – Mandato 2022/2023

Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Ariano Tércio Silva de Aguiar
Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Belize Câmara Correia

Camila Mendes de Santana Coutinho
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
Cláudia Ramos Magalhães
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Elsou Ribeiro
Epaminondas Ribeiro Tavares
Fabiana Machado Raimundo de Lima
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Fábio de Sousa Castro
Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
Flávio Henrique Souza dos Santos
Francisco das Chagas Santos Júnior
Giovanna Mastroianni de Oliveira
Igor Holmes de Albuquerque
Isabelle Barreto de Almeida
Jairo José de Alencar Santos
Janaina do Sacramento Bezerra
Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Juana Viana Ouriques de Oliveira
Leonardo Brito Caribé
Luciano Bezerra da Silva
Lucile Girão Alcântara
Luiz Marcelo da Fonseca Filho
Manoel Dias da Purificação Neto
Manoela Poliana Eleutério de Souza
Maria Cecília Soares Tertuliano
Maria José Mendonça de Holanda
Milena de Oliveira Santos do Carmo
Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Raissa de Oliveira Santos Lima
Rosane Moreira Cavalcanti
Sophia Wolfovitch Spinola
Thinneke Hernalsteens
Vandeci Sousa Leite
Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 09/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, convida os Senhores Procuradores e Promotores de Justiça para participarem do lançamento do Painel de Produtividade no dia 19/04/2022, às 14:00h, a ser realizado no Salão dos Órgãos Colegiados, com transmissão on-line através da plataforma Google Meet.

O link do evento será encaminhado aos e-mails funcionais de todos os Membros.

Recife, 12 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIVODORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 860/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias do Bel. Lauriney Reis Lopes.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 861/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 738/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 738/2022, de 25.03.2022, publicada no DOE do dia 28.03.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 862/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 740/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 17 – Santa Maria da Boa Vista;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 740/2022, de 25/03/2022, publicada no DOE de 28/03/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 863/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela subprocuradoria-Geral de justiça em Assuntos Administrativos no SEI nº 19.20.0513.0003458/2022-43;

RESOLVE:

Autorizar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça de Ribeirão, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Recife, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 864/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa;

II - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 11/04/2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 865/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR-PGJ nº 737/2022, do dia 25.03.2022, publicada no DOE do dia 28.03.2022.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 737/2022, de 25.03.2022, publicada no DOE do dia 28.03.2022, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 866/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 c/c seu parágrafo único;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro em relação à designação do Bel. Fábio de Sousa Castro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, e MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/05/2022 a 21/05/2022, em razão da licença maternidade e férias da Bela. Sandra Rodrigues Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 867/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 c/c seu parágrafo único;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro em relação à designação do Bel. Fábio de Sousa Castro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, e MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 22/05/2022 a 02/06/2022, em razão da licença maternidade e férias da Bela. Sandra Rodrigues Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 868/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Adna Leonor Deo Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 869/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 870/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática, conforme estabelece o art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 871/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, no período de 11/05/2022 a 30/05/2022, em razão das férias da Bela. Giovanna Mastroianni de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 872/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Domingos Sávio Pereira Agra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 873/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA, Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Kamila Renata Bezerra Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 874/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Kamila Renata Bezerra Guerra.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 875/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Mariana Cândido Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 876/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022 em razão das férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 877/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela

de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São João, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Danielly da Silva Lopes;

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o Exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Danielly da Silva Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 878/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, no período de 22/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Danielly da Silva Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 879/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Serra Talhada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. VINICIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, no período de 12/04/2022 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01/05/2022, em razão das férias do Bel. Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 12/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 069/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1038.0006711/2022-76

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 11/04/2022

Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, bem como de passagens aéreas, à Bela. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, Procuradora de Justiça, para participar, na qualidade de Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa, do Evento de Apresentação dos Grupos de Trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP, bem como de visita ao Senado Federal, visita ao MPF e ao TRF 1ª Região, a se realizarem em Brasília-DF nos dias 18 e 19.04.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0281.0007789/2022-76

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 11/04/2022

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 4.256,60, bem como de passagens aéreas, à Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Procuradora de Justiça, para participar, na qualidade de Coordenadora do CAO Meio Ambiente, do "XX Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente", organizado pela Abrampa, bem como de visita institucional ao CAO de Defesa do Meio Ambiente do MPES, e de reunião da Comissão do Meio Ambiente (CMA) do CNMP, a se realizarem na cidade de Vitória/ES no período de 25 a 29 de abril de 2022, Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0007659/2022-87

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 08/04/2022

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel.

ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para, em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 786/2022, atuar na sessão do júri da Comarca de São Caetano-PE no dia 05.04.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 070/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 428442/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 08/04/2022

Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 428682/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/04/2022

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 426442/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/04/2022

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429012/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 08/04/2022
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 37 (trinta e sete) dias de licença-prêmio, a partir do dia 25/04/2022, referentes ao 5º e 8º quinquênios. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429839/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429872/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429878/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429829/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429841/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 429789/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429753/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 429645/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/04/2022

Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 429798/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429305/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo do referido período, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429393/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429663/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de novembro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 01/07/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429763/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429701/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429703/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 429709/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429712/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429715/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429735/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429736/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para conhecimento.

Número protocolo: 429749/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429705/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 429603/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de agosto/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de junho/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429635/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 428393/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429216/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429468/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429436/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/04/2022
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zilene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS COORDGAB Nº Dia: 12/04/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 12/04/2022

Documento nº: 14393067

Requerente: TJPE / 3ª VARA CRIMINAL CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 14428115

Requerente: LEONARDO AGUIAR ADVOCACIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais - NPAD.

Documento nº: 14405566

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14409521

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14399152

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Documento nº: 14409388

Requerente: TJPE / DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14409290

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.

Documento nº: 14409514

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 14409524

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Documento nº: 14399303

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.

Documento nº: 14399152

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Documento nº: 14409526

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Documento nº: 14376152

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de abril de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**DECISÃO Nº 042/2022-EC****Recife, 12 de abril de 2022**

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 05.04.2022, exarou a seguinte decisão:

DECISÃO nº. 042/2022-EC**INQUÉRITO CIVIL Nº. 02661.000.179/2020****SEI Nº. 19.20.0577.0004888/2022-49****Comarca: Gravatá/PE****Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público****Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Gravatá, com atuação na Promoção e Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.****Conflito de Atribuição****DECISÃO:** deixo de conhecer do conflito em face da inexistência do mesmo, devendo cada Órgão Ministerial, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências que entenda por cabíveis.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Promotor de Justiça

Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 284/2022****Recife, 12 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a designação da Comissão de Inventário do Exercício de 2022, Portaria POR-PGJ nº 523/2022, publicada no D.O. de 03 de março de 2022, conforme Comunicação Interna

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mpppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

nº 13/2022, da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0002568/2022-61;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº SUBADM 199/2022, publicada no D.O. de 15 de março de 2022, bem como o seu não cumprimento por quantitativo significativo das unidades administrativas no âmbito do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço, bem como a eficiência e celeridade na realização do inventário 2022.

RESOLVE:

Determinar a Convocação das pessoas arroladas no anexo, denominadas inventariantes, para executarem o processo de inventário em suas Unidades Administrativas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Determinar que os inventariantes deverão participar de um curso de capacitação prévio, com carga horária de 12h através de vídeo encaminhado por email.

E através do aplicativo zoom no dia 28/04/2022, às 14h, com o intuito de melhor desempenhar o encargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

INVENTARIANTE - CENTRO DE CUSTO

PORTARIA Nº SUBADM 285/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Secretaria das Promotorias Cíveis da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 277/2022 de 12/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 286/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0143.0007924/2022-53,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor CLÁUDIO EVÊNCIO DE ARAÚJO, Técnico Ministerial – Área Transporte, matrícula nº 187.785-2, na Divisão Ministerial de Operações e Transporte;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 287/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0007436/2022-44, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELO MENDES MONTEIRO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.396-3, lotado na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 15 dias, contados a partir de 18/04/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.101-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 18/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 288/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0283.0007601/2022-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.602-4, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor, para o exercício das funções de Secretária Ministerial do referido CAOP - Consumidor, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias contados a partir de 18/04/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, DÉBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.747-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 18/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 289/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0286.0006798/2022-83, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.847-7, lotada na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/04/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.302-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 290/2022

Recife, 12 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0519.0007890/2022-84, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 649/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora AMANDA MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.255-5, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes;

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 291/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0511.0007922/2022-19, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 650/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora LAÍS NADER DE AZEVEDO MENDONÇA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.486-8, na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº Despacho do dia 11.04.2022**Recife, 11 de abril de 2022**

SEI MPPE NUP: 19.20.0140.0004091/2022-90 DOCUMENTO: 0413563
DESPACHO Nº 2841/2022 - SUBADM

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

À

Comissão Permanete de Licitação

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços - nº 007/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Pregão Eletrônico nº 11/2021/TCM/PA, visando a aquisição do item 30, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados no Despacho nº 287/2022 - DEMPAM que instrui o pedido do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, pelo valor global de R\$ 106.274,40, a serem fornecidos pela Empresa CENTRA MÓVEIS S/A. CNPJ/MF n.º 25.071.568/0001-24,. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Recife, 11 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 292/2022**Recife, 12 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0134.0006414/2022-24, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor CICERO FRANCISCO COSTA, servidor extraquadro, matrícula nº 188.913-3, lotado no Departamento Ministerial de Infraestrutura, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, pelo prazo de 15 dias, contados a partir de 02/03/2022, tendo em vista lic. médica do titular GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA, Analista Ministerial – Eng.Civil, matrícula nº189.524-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS CG Nº 069/2022****Recife, 12 de abril de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 545

Assunto: PGA nº 027/2021

Data do Despacho: 12/01/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 546

Assunto: Assunção/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 12/04/22

Interessado(a): Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após a Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 547

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 12/04/22

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 548

Assunto: Ofício nº 40/2022 - PGJ/GABPGJ/CGMP/SECCGMP/SECPROCGMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 549
Assunto: Ofício CGMP nº 098/2022
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 550
Assunto: Ofício CGMP nº 101/2022
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 551
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 040/2022
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 552
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 553
Assunto: Plantão
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 554
Assunto: Notícia de Fato nº 09/2022
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 555
Assunto: Comunicado
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): Fernando Barros Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 556
Assunto: Ofício nº 40/2022 - P G J / G A B P G J / C G M P / S E C C G M P / S E C P R O C G M P
Data do Despacho: 12/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 040/2022
Data do Despacho: 11/04/22
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 036/2022
Data do Despacho: 08/04/22
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos

termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 037/2022
Data do Despacho: 11/04/22
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 014/2022
Data do Despacho: 11/04/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itapissuma
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/04/22
Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/04/22
Interessado(a): Otávio Machado de Alencar
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências

Número protocolo: 429790/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/04/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 429710/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 429711/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 429713/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 429714/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/04/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 429730/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/04/2022
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 09/2022
 Data do Despacho: 08/04/2022
 Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando que o caso noticiado foi devidamente esclarecido e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de Membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação da matéria, na hipótese do surgimento de fatos novos. Dê-se conhecimento aos interessados. Registre-se e publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 11/2022
 Data do Despacho: 11/04/2022
 Interessado: (...)

Pronunciamento: Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº ...RECOMENDAÇÃO Recife, 11 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 Procedimento nº 01776.000.034/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por suas representantes infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a atribuição destas Promotorias de Justiça da tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes e a fiscalização dos conselhos de direitos e das entidades de atendimento de crianças e adolescentes situados no Recife;

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da

Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 227, preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 4 da Lei nº 8.069/90 prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Lei 11.346/2006 instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, o que compreende a efetivação do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, conforme art. 3º da Lei 11.346/2006;

CONSIDERANDO que a segurança alimentar abrange, entre outros pontos, a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social e ainda a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

CONSIDERANDO ter sido apurado, por meio da inspeção virtual realizada no dia 29 de março de 2022, na Casa de Acolhimento Abrigo Jesus Menino (AJEM), que a oferta de alimentos carece de variedade de frutas, legumes e verduras, bem como que a unidade não possui orientação nutricional para ajudar na elaboração dos cardápios e na aquisição de itens adequados à dieta das crianças acolhidas, situação esta que perdura desde a inspeção anterior, sem que tenham sido incorporadas as sugestões apresentadas em ambas as ocasiões nem corrigida tal inadequação;

RESOLVE RECOMENDAR:

1- À DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ABRIGO JESUS MENINO (AJEM) QUE:

1.1 – adote as medidas necessárias para garantir o acesso à alimentação e segurança alimentar de todas as crianças acolhidas mediante a orientação de profissional de nutrição para a elaboração e adequação dos cardápios e aquisição dos itens de modo variado, a fim de fornecer a quantidade e qualidade de nutrientes necessários, considerando as faixas etárias e as demandas individuais, para todos as crianças acolhidas, podendo para tanto contratar ou firmar parcerias com profissionais, clínicas, universidades, dentre outras instituições públicas ou particulares, mediante voluntariado ou não.

1.2 – Tome as providências necessárias para melhorar a organização interna quanto à aquisição e conservação de alimentos, notadamente de frutas, verduras e legumes, de modo preferencialmente semanal, evitando desperdício de um lado e falta de variedade de outro, como tem sido observado em razão do sistema atual de periodicidade mensal para itens que são pela natureza tão rapidamente perecíveis.

1.3. – Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias informações quanto ao acatamento da presente Recomendação e, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias todas medidas adotadas e previstas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos


 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURIDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

para o seu fiel cumprimento, com documentos comprobatórios; Encaminhe-se, a presente Recomendação ao destinatário, em meio eletrônico, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 11 de abril de 2022.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Responsável - Cargo.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 01720.000.058/2022

Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA
Procedimento nº 01720.000.058/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01720.000.058/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, o art. 1º, da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO ser a educação direito de todos os cidadãos, constitucionalmente assegurado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-o para o efetivo exercício da cidadania e sua qualificação profissional, nos termos do art. 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no seu artigo 227, regulamentado pelos arts. 3º, 4º e 5º do ECA, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade de convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 208, inciso VII, que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental e que diz que "é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (Lei Nº 9.394 /96 - com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece que, no art. 10, inciso VII, que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no Art. 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97) estabelece:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97), em relação ao transporte escolar, estabelece:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

I - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

CONSIDERANDO que a lei nº 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

CONSIDERANDO que a Resolução FNDE nº 12/11 estabelece

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que o PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, devendo os veículos destinados a esse tipo de transporte estar de acordo com o Código Nacional de Trânsito e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO a existência do programa Caminho da Escola, criado pela Resolução nº 3, de 28 de março de 2007, cujo objetivo é a concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados e municípios, de ônibus zero quilômetro com capacidade para 23 ou mais passageiros/estudantes e de embarcações novas;

CONSIDERANDO que, em Pernambuco, a Lei Estadual nº 15.668/2015, com a redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 15.917/2016, estabeleceu a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, sob a fiscalização das Prefeituras, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 156 do TCE/PE, publicada no DOE de 17/12/2021, revogou a anterior de nº 06/2013, que também tratava sobre transporte escolar, trazendo diversas atualizações e melhorias, entre elas a aprovação do Manual de Transporte Escolar, o qual deve servir como guia para boas práticas no planejamento, execução e controle do serviço;

CONSIDERANDO que a omissão da Administração Pública no cumprimento das obrigações legais que lhes são impostas, ofende direitos individuais e coletivos, caracterizando abuso de poder a ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação pertinente;

CONSIDERANDO que, segundo o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, é vedado à Administração Pública deixar de adotar ou retardar providências relevantes ao atendimento do interesse público, em razão de qualquer outro motivo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos, indispensáveis à instrução do feito, determinando a adoção das seguintes diligências:

1. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Terra Nova requisitando o fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, das seguintes informações:
 - a) relação de todos os veículos próprios e contratados que fazem serviço de transporte público escolar no município, acompanhadas de registro e licenciamento dos veículos (CRVL) atualizados e dos vistos de fiscalização dos veículos e condutores expedidos pelo DETRAN/PE em Janeiro de 2022;
 - b) quantitativo de alunos, por turno, que utilizam o transporte escolar municipal;
 - c) Informe se a empresa vencedora da licitação para complementação do transporte escolar da rede municipal de ensino, quando do certame apresentou veículos que atendem os requisitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro;
 - d) descrição das rotas e itinerários do transporte escolar municipal, e suas respectivas planilhas de custos;
2. Oficie-se ao Diretor Presidente do DETRAN-PE, a fim de que promova vistorias na frota de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de Terra Nova, com o fito de verificar o atendimento da legislação em vigor, bem como a capacitação técnica dos condutores, nos termos dos arts. 136 e 138 da Lei nº Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), destacando-se no expediente que o órgão deverá comunicar a esta Promotoria de Justiça, com antecedência, a data em que serão realizadas as inspeções e que o relatório conclusivo deverá ser encaminhado a esta unidade ministerial no prazo de 30 (trinta) dias;
3. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, Defesa da Cidadania e

Defesa da Educação;

4. Encaminhe-se, via e-mail, cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial; Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Fica nomeada a servidora Jiullya Hellen Silva (matrícula 190-188.5), como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

T

erra Nova, 12 de abril de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Terra Nova

PORTARIA Nº 02050.000.500/2021

Recife, 31 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Procedimento nº 02050.000.500/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02050.000.500/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possíveis irregularidades praticadas por médico plantonista no Hospital de Araçoiaba.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, disciplinando o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada a este Órgão Ministerial sobre a existência de irregularidades no plantão do Hospital de Araçoiaba.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar se efetivamente está ocorrendo as irregularidades apresentadas na denúncia, determinando, desde logo:

1. o encaminhamento de cópia desta portaria por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
2. nomeie-se a Sra. Pétala Roxane de Oliveira Cavalcanti

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Saraiva, auxiliar administrativo, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
3. seja reiterado o Ofício nº 02050.000.500/2021-0004.

Cumpra-se.

Igarassu, 31 de março de 2022.

Mariana Lamenha Gomes de Barros,
Promotora de Justiça.

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
3º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº 02053.003.395/2021
Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.003.395/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.003.395/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,
CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)
CONSIDERANDO a notícia de que o Clube Náutico Capibaribe estaria funcionando sem profissional de educação física em horário de funcionamento.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 02053.003.395/2021, com a finalidade de investigar notícia de fato quanto a indícios de que Clube Náutico Capibaribe estaria funcionando sem profissional de educação física em horário de funcionamento.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2- Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.
- 3 - Renove-se a diligência 02053.003.395/2021-0001. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02140.000.028/2021
Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02140.000.028/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02140.000.028/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Instabilidade elétrica na Reserva Villa Natal - Condomínio Villa das Seringueiras

INVESTIGADO: Neoenergia Pernambuco

REPRESENTANTE: Edson de Melo Sotero Filho

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Tendo em vista, o lapso temporal, contate-se o Representante Edson de Melo Sotero Filho, para que informe se a situação de instabilidade no fornecimento de energia persiste, ou o fato informado já foi regularizado, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de abril de 2022.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 01647.000.024/2022
Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
Procedimento nº 01647.000.024/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL 01647.000.024/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra ‘b’ e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra ‘b’, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, o art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);
CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);
CONSIDERANDO ser a educação direito de todos os cidadãos, constitucionalmente assegurado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-o para o efetivo exercício da cidadania e sua qualificação profissional, nos termos do art. 205 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no seu artigo 227, regulamentado pelos arts. 3º, 4º e 5º do ECA, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade de convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 208, inciso VII, que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental e que diz que “é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar transporte, alimentação e assistência à saúde”;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96 - com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece que, no art. 10, inciso VII, que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no Art. 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97) estabelece:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97), em relação ao transporte escolar, estabelece:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada

na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

I - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

CONSIDERANDO que a lei nº 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

CONSIDERANDO que a Resolução FNDE nº 12/11 estabelece que o PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, devendo os veículos destinados a esse tipo de transporte estar de acordo com o Código Nacional de Trânsito e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO a existência do programa Caminho da Escola, criado pela Resolução nº 3, de 28 de março de 2007, cujo objetivo é a concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados e municípios, de ônibus zero quilômetro com capacidade para 23 ou mais passageiros/estudantes e de embarcações novas;

CONSIDERANDO a Resolução TC-PE Nº 06/2013, que dispõe sobre os procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO que o serviço de Transporte Escolar de Crianças e adolescentes matriculados na Rede Oficial de Ensino do Município de Calçado, estaria sendo ofertado de forma irregular, e que estariam sendo utilizados veículos, mal conservados e inadequados ao transporte de passageiros, ofendendo ao disposto nos arts. 96 e 136 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a omissão da Administração Pública no cumprimento das obrigações legais que lhes são impostas, ofende direitos individuais e coletivos, caracterizando abuso de poder a ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação pertinente;

CONSIDERANDO que, segundo o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, é vedado à Administração Pública deixar de adotar ou retardar providências relevantes ao atendimento do interesse público, em razão de qualquer outro motivo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

colher elementos quanto aos fatos acima descritos, determinando as seguintes diligências:

1. Registre-se e autue-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos SIM;
2. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Calçado-PE requisitando o fornecimento, no prazo de 10(dez) dias, das seguintes informações: a) relação de todos os veículos que fazem serviço de transporte escolar no município, acompanhadas de registro e licenciamento dos veículos (CRVL) atualizados e dos vistos de fiscalização dos veículos e condutores expedidos pelo DETRAN/PE; b) quantitativo de alunos, por turno, que utilizam o transporte escolar municipal; c) cópia de todos os contratos de prestação do serviço de transporte escolar firmado para execução do programa, bem como cópia dos processos licitatórios referentes aos respectivos contratos de locação; d) descrição das rotas e itinerários do transporte escolar municipal, e suas respectivas planilhas de custos;
3. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, Defesa da Cidadania e Defesa da Educação;
4. Encaminhe-se, via e-mail, cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Fica nomeada a servidora Cirlândia Cezário Gomes, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Calçado, 12 de abril de 2022.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº nº 01644.000.404/2021 —
Recife, 8 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01644.000.404/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com base no artigo 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, no artigo 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na Resolução nº 03/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no Provimento nº 78/2015, da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, instaura o presente

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Com o fim de investigar o(s) fato(s) constante(s) na documentação anexa 01644.000.404/2021, na forma que segue:

Descrição do(s) fato(s): Trata-se de homicídio ocorrido na cidade de Cabrobó /PE, em 28.08.2021, que vitimou FRANCISCO MAGNO DE SÁ RODRIGUES FILHO.

INVESTIGADO(A): Viton Celio de Brito Moraes, CPF nº 107.833.054-94, residente na Rua 01, N 82, Bairro Subestação, Cabrobó - Pe, telefone(s): (87) 9-8823-2324

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO : 25ª Delegacia de Polícia Civil de Cabrobó, CNPJ nº 10.572.063/0017-33

Com o fim de ampliar os elementos de cognição do presente procedimento investigatório criminal, a título de diligências iniciais, determina:

a) a juntada do resultado de pesquisa realizada junto ao sistema da internet "Consultas Integradas", da Secretaria de Segurança Pública do Estado do RGS, bem como à REDE

INFOSEG e outras plataformas de consultas, públicas ou privadas, em relação ao(s) investigado(s).

As demais providências serão adotadas no curso da investigação, a bem da instrução, tendo-se em conta a necessidade de apuração do(s) fato(s) em sua plenitude.

Cumpra-se.

Cabrobó, 08 de abril de 2022.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.000.801/2022

Recife, 5 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.801/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.801/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar notícia de irregularidades na oferta de educação inclusiva à estudante L. A. de S., estudante da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada por pessoa qualificada perante a Ouvidoria do MPPE, no sentido de que a estudante L. A. de S., matriculada na Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, necessita de apoio pedagógico individual em sala de aula, conforme laudo médico por neurologista infantil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), preceitua em seu art. 27. "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências: 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado apurar notícia de irregularidades na oferta de educação inclusiva à estudante L. A. de S., estudante da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto; 2- assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento; 3- Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestem esclarecimentos sobre os fatos denunciados, apresentando as medidas administrativas adotadas, se for o caso; 4 - Cientifique-se a denunciante da instauração do presente procedimento; 5- Publique-se em Diário Oficial; 6- Transcorrido o prazo previsto no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

PORTARIA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 020/2022

Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 017/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores; CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no DECRETO nº 52.504, do Governo do Estado, de 28 de março de 2022, acerca das medidas de convivência em relação à Situação de

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da COVID-19, a serem adotadas em todo o Estado de Pernambuco a partir de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de protocolos específicos para realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, sendo admitida a realização de eventos em espaços públicos desde que atendidas as referidas exigências como o controle de entrada e acesso ao público, observada a exigência de apresentação dos comprovantes de esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO ser responsabilidade de cada município a disciplina e fiscalização do funcionamento e acesso do público a parques, praças e comércio nos locais públicos;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "SEMANA SANTA 2022" com data prevista de realização no período de 14/04/2022 à 16/04/2022, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento; RESOLVEM, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala da Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor Roberto Abraham Abrahamian Asfora, PREFEITO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Major Adeildo de Carvalho Siqueira, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento às condições expressas, com vistas à realização do evento "SEMANA SANTA 2022", previsto para realizar-se no período 14/04/2022 à 16/04/2022 em Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros no que se refere a apresentação e aprovação de Projeto referente à estrutura e ao atendimento das normas específicas de convivência estabelecidas pelo Governo do Estado, notadamente o controle de entrada e acesso ao público, devendo exigir-se a apresentação dos comprovantes de esquema vacinal completo para ingresso na área do evento, tudo de acordo com o estabelecido no DECRETO nº 52.504, do Governo do Estado, de 28 de março de 2022 e da Lei Estadual nº 14.133/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CIPM do 24º BPM, obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descurar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento das cláusulas que se encontram obrigados, fica o COMPROMISSÁRIO (Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus) na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados na Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, a organização do evento estará divulgando em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento e deverá cumprir o que dispõe a Lei Estadual 14.133 de 30/08/2010, no que couber, além do que for ajustado no presente Termo de Ajuste de Conduta;

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos, além da disponibilização de equipamentos de Emergência, tais como ambulância e equipe para pronto socorro.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão, com atrações definidas no Ofício nº 88/2022 em anexo:

A) As festividades do dia 14 de abril de 2022 terão início às 21:00h e término à 01:00h do dia 15 de abril.

B) As festividades do dia 15 de abril de 2022 terão início às 21:00h e término à 01:00h do dia 16 de abril.

C) As festividades do dia 16 de abril de 2022 terão início às 21:00h e término à 01:00h do dia 17 de abril.

CLÁUSULA SÉTIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, além de cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira, no que se refere à apresentação dos comprovantes de esquema vacinal completo, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 13 de abril às 12h.

CLÁUSULA NONA – Fica o poder público municipal compromissado a notificar, todos os estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas, determinando os mesmos devem fechar no mesmo horário de encerramento nos dias do evento (01:00h) e nos demais dias 00h00min, sob pena de cassação de seus Alvarás e responsabilização civil, criminal e administrativa de seus responsáveis por parte do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representada pelo comando do 24º BPM, compromissada a fiscalizar o fiel e integral cumprimento das medidas aqui encetadas, dando conhecimento de quaisquer situações de descumprimento, sob pena de responsabilização conjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representada pelo comando do 24º BPM, compromissada a apreender quaisquer equipamentos sonoros, que estejam funcionando após o término do horário estipulado para o evento, devendo adotar as providências para apuração das infrações penais ligadas ao desrespeito a esta cláusula, devendo o poder público municipal dar amplo conhecimento do contido no presente Termo de Ajuste de Conduta.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 06 de abril de 2022.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito de Brejo da Madre de Deus

Anna Karollina Pinto Thaumaturgo
Procuradora Municipal

Major Adeildo de Carvalho Siqueira
Comandante do 24º BPM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 019/2022

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Recanto do Forró”, localizado no Distrito Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.044.124-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.643.109, residente no Distrito de Fazenda Nova, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

evento denominado Festa no Recanto do Forró, a ser realizado nos dias 09/04/2022, no estabelecimento intitulado "Bar Recanto do Forró", localizado no Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 21h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância; no dia 10/04/2022 iniciando às 21h e finalizando às 24h do mesmo dia sem tolerância; dia 11/04/2022 iniciando às 21h e finalizando às 24h do mesmo dia sem tolerância; dia 12/04/2022 iniciando às 21h e finalizando às 24h do mesmo dia; 13/04/2022 iniciando às 21h e finalizando às 24h do mesmo dia sem tolerância e dia 17/04/2022 iniciando às 16h e finalizando às 24h.

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 08 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 020/2022

O Organizador do evento Discoteca a ser realizado no Bar do Marcinho, localizado no Sítio Cacimba de Pedro de Baixo, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado

por Ivan do Nascimento Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.437.414-80, residente município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Discoteca, a ser realizado no dia 17/04/2022 iniciando às 17h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância no Bar do Marcinho, Sítio Cacimba de Pedro, Zona rural, Brejo da Madre de Deus-PE;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente comprometidas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 12 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Ivan do Nascimento Santos
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 021/2022

O Organizador do evento festivo seresta a ser realizado no Bar de Novinha, localizado no Sítio Caldeirão, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Greicy kele Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.999.044-30, residente município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a

preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Seresta, a ser realizado no dia 16/04/2022 iniciando às 20h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância no Bar de Novinha, Sítio Caldeirão, Zona rural, Brejo da Madre de Deus-PE;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 12 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Greicy kele Oliveira da Silva
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2022
Recife, 5 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL 018-1/2021

PLAYSIDE ESPORTE E LAZER

Auto: 2015/2066763 – Doc.: 9373955

Poluição sonora e perturbação ao sossego público

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Ivo Pereira de Lima, e do outro lado, doravante denominada COMPROMISSADO(A)(S) GERVÁSIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1975614 – SDS/PE, CPF 900.260.044-53, residente à rua Amália Bernardina de Souza, nº 710, apt. 502, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-150, Recife-PE, neste ato representando a empresa denominada como PLAYSIDE ESPORTE E LAZER, estabelecida na Rua Amália Bernardino de Souza, nº 137, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, têm entre si ajustados os seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, bem como a possibilidade de firmar termos de ajustamento de conduta, a teor do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei nº 12.789/2005, em seu artigo 1º, menciona que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento de investigação nessa Promotoria, no bojo do qual se denuncia a prática de poluição sonora pelo estabelecimento representado pelas COMPROMISSADAS, o que ocorreria devido à realização de atividades esportivas no local sem a devida proteção acústica, no horário das 07:00 à 00:00, causando transtornos aos moradores das circunvizinhanças;

CONSIDERANDO que, o estabelecimento não deve exercer atividades geradoras de dano, sejam quais forem, o que pode propiciar pena prevista em lei, para determinado caso concreto.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas delitivas que comprometem a paz pública, a ordem social e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse das COMPROMISSADAS em pactuar o que adiante segue;
RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto fazer cessar a poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento representado neste ato pelas COMPROMISSADAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se as COMPROMISSADAS a cumprir a Lei Estadual nº. 12.789/2005 e demais legislações pertinentes, comprometendo-se a adotar as seguintes providências:

- A partir da assinatura do presente termo, buscarem medidas mitigadoras do barulho provocado pelas atividades esportivas no local, tais como isolamento acústico de equipamentos, instalação de barreiras acústicas nos ambientes utilizados para as práticas, bem como quaisquer outros métodos tecnicamente indicados para a redução da poluição sonora em construções;

- A adequação das atividades aos horários previstos em lei, não devendo se iniciar antes das 06:00 da manhã e em nenhuma hipótese ultrapassar as 22:00

- A partir da assinatura do presente termo, providenciar a plena regularização das atividades do estabelecimento perante os órgãos públicos de fiscalização, mediante a obtenção dos alvarás e licenças pertinentes, com as renovações periódicas;

- A partir da assinatura do presente termo, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

- A execução das obras de mitigação da propagação do som, a exemplo de muros e telhados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - A inobservância, por parte das COMPROMISSADAS, de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00, que se operará de pleno direito depois de nova denúncia formulada e constatada a poluição sonora pelos órgãos de fiscalização, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 43 da RESOLUÇÃO CNMP Nº 03/2019;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Recife para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 29 de setembro de 2021

IVO PEREIRA DE LIMA
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Compromissada:

PLAYSIDE ESPORTE E LAZER

TESTEMUNHAS:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente
INQUÉRITO CIVIL 059-1/2018
CHURRASCARIA A CARRETA
Auto: 2012/765953 – Doc.: 9982678
Poluição atmosférica

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Ivo Pereira de Lima, e do outro lado, doravante denominada COMPROMISSADA, MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 1407941-SSP/PE, CPF 142.691.124-68, residente à rua José Bonifácio, nº 169, apt. 101, bairro da Madalena, CEP 50.710-435, Recife-PE, neste ato representando a empresa denominada como CHURRASCARIA A CARRETA, estabelecida na Rua Bom Pastor, nº 207, bairro de Iputinga, Recife-PE, têm entre si ajustados os seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, bem como a possibilidade de firmar termos de ajustamento de conduta, a teor do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei n 12.789/2005, em seu artigo 1º, menciona que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento de investigação nessa Promotoria, no bojo do qual se denuncia a prática de poluição atmosférica pelo estabelecimento, causando transtornos aos moradores das circunvizinhanças;

CONSIDERANDO que, o estabelecimento não deve exercer atividades geradoras de dano, sejam quais forem, o que pode propiciar pena prevista em lei, para determinado caso concreto.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas delitivas que comprometem a paz pública, a ordem social e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse das COMPROMISSADAS em pactuar o que adiante segue;
RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto fazer cessar a poluição atmosférica provocada pelas atividades do estabelecimento representado neste ato pela COMPROMISSADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se as COMPROMISSADA a cumprir a Lei Estadual nº. 12.789/2005 e demais legislações pertinentes, comprometendo-se a adotar as seguintes providências:

- No prazo de 90 (noventa) dias, apresentar as licenças necessárias (licença ambiental e alvará de localização e funcionamento), ou os respectivos protocolos de solicitação nos órgãos competentes.

- A partir da assinatura do presente termo, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - A inobservância, por parte das COMPROMISSADO, de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00, que se operará de pleno direito depois de nova denúncia formulada e constatada a

poluição atmosférica pelos órgãos de fiscalização, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 43 da RESOLUÇÃO CNMP Nº 03/2019;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Recife para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 05 de abril de 2022

IVO PEREIRA DE LIMA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Compromissada:

VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
(CHURRASCARIA A CARRETA)

TESTEMUNHAS:

FERNANDA PAULA PEREIRA DA SILVA

RÓGERES BESSONI E SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente
INQUÉRITO CIVIL 039-1/2018
MANO'S BAR
Auto: 2013/1020432
Poluição sonora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Ivo Pereira de Lima, e do outro lado, doravante denominada COMPROMISSADO, JOÃO RAIMUNDO DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1408269 – SSP/RN, CPF 937.314.424-34, residente à rua Dom José Lopes, 416, apt. 602, Boa Viagem, CEP 51.021-370, Recife/PE, neste ato representando a empresa denominada como MANO'S BAR, estabelecida na rua Dom José Lopes, nº 392, bairro de Boa Viagem, CEP: 51.021-370, Recife-PE, têm entre si ajustados os seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, bem como a possibilidade de firmar termos de ajustamento de conduta, a teor do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei n. 12.789/2005, em seu artigo 1º, menciona que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento de investigação nessa Promotoria, no bojo do qual se denuncia a prática de poluição sonora pelo estabelecimento representado pelo COMPROMISSADO, o que ocorreria devido à utilização de equipamento sonoro e música ao vivo, causando transtornos aos moradores das circunvizinhanças;

CONSIDERANDO que, o estabelecimento não deve exercer atividades geradoras de dano, sejam quais forem, o que pode propiciar pena prevista em lei, para determinado caso concreto.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas delitivas que comprometem a paz pública, a ordem social e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse do COMPROMISSADO em pactuar o que adiante segue;

RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto fazer cessar a poluição sonora pelas atividades do estabelecimento representado neste ato pelo COMPROMISSADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se as COMPROMISSADO a cumprir a Lei Estadual nº. 12.789/2005 e demais legislações pertinentes, comprometendo-se a adotar as seguintes providências:

- Abster-se de praticar poluição sonora em suas atividades, atentando para manter o projeto acústico ativado, mantendo as portas fechadas durante a utilização de equipamento sonoro e emprego de música ao vivo, nos termos da licença concedida;

- Manter o estabelecimento regularizado ante os órgãos de fiscalização, mediante a constante renovação das licenças e alvarás pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - Se nova fiscalização realizada no estabelecimento constatar poluição sonora, será aplicada multa de 02 (dois) salários mínimos a cada constatação registrada, que se operará de pleno direito depois de nova denúncia formulada e constatada a poluição sonora pelos órgãos de fiscalização, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 43 da RESOLUÇÃO CNMP Nº 03/2019;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Recife para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 05 de abril de 2022

IVO PEREIRA DE LIMA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Compromissada:

JOÃO RAIMUNDO DANTAS
(MANO'S BAR)

TESTEMUNHAS:

MARIA GABRIELA DE ARAÚJO SOUZA
RG 9058320 - SDS/PE

GUILHERME CARVALHO LEMOS
RG 10239867 - SDS/PE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente
INQUÉRITO CIVIL 067-1/2018
PROGRESSO CLUB
Auto: 2018/72310
Poluição sonora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Ivo Pereira de Lima, e do outro lado, doravante denominada COMPROMISSADO, RENILDO RODRIGUES DE MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 3019821 – SDS, CPF 440.927.844-49, rua Álvares Pires, nº 26, bairro do Cordeiro, CEP 50.731-140, Recife/PE, neste ato representando a empresa denominada como PROGRESSO CLUB, estabelecida na Rua do Progresso, nº 191, Soledade, CEP: 50.070-095, Recife-PE, têm entre si ajustados os seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, bem como a possibilidade de firmar termos de ajustamento de conduta, a teor do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei n. 12.789/2005, em seu artigo 1º, menciona que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento de investigação nessa Promotoria, no bojo do qual se denuncia a prática de poluição sonora pelo estabelecimento, representado pelo COMPROMISSADO, o que ocorreria devido à realização de uso de equipamento sonoro e realização de apresentações com música ao vivo no estabelecimento;

CONSIDERANDO que, o estabelecimento não deve exercer atividades geradoras de dano, sejam quais forem, o que pode propiciar pena prevista em lei, para determinado caso concreto.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas delitivas que comprometem a paz pública, a ordem social e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse do COMPROMISSADO em pactuar o que adiante segue;

RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto fazer cessar a poluição sonora pelas atividades do estabelecimento representado neste ato pelo COMPROMISSADO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se as COMPROMISSADO a cumprir a Lei Estadual nº. 12.789/2005 e demais legislações pertinentes, comprometendo-se a adotar as seguintes providências:

- Abster-se de praticar poluição sonora em suas atividades, atentando pra manter o projeto acústico ativado, mantendo as portas fechadas durante a utilização de equipamento sonoro e emprego de música ao vivo, nos termos da licença concedida;
- Manter o estabelecimento regularizado ante os órgãos de fiscalização, mediante a constante renovação das licenças e alvarás pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO – Se nova fiscalização realizada no estabelecimento constatar poluição sonora, será aplicada multa de 02 (dois) salários mínimos a cada constatação registrada, que se operará de pleno direito depois de constatada a poluição sonora pelos órgãos competentes, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 43 da RESOLUÇÃO CNMP Nº 03/2019;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Recife para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 05 de abril de 2022

IVO PEREIRA DE LIMA
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Compromissado:

RENILDO RODRIGUES DE MELO
PROGRESSO CLUB

TESTEMUNHAS:

MARIA GABRIELA DE ARAÚJO SOUZA
RG 9058320 - SDS/PE

GUILHERME CARVALHO LEMOS
RG 10239867 - SDS/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº Nº 0022.2022.CPL.PE.0009.MPPE
Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO DO CERTAME

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0022.2022.CPL.PE.0009.MPPE

A Pregoeira da Comissão de Licitação do MPPE, no uso de suas prerrogativas e atribuições definidas em Lei, comunica que foram realizadas alterações na planilha orçamentária integrante ao Edital, cujo objeto é a Fornecimento e instalação de GRADES para proteção de janelas e aberturas no Ed. Paulo Cavalcanti, nas condições do Termo de Referência – TR.

As alterações foram decorrentes da necessidade de revisão textual na planilha de formação de preços, identificada posteriormente à publicação pela Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura (GEMI). Dessa forma, mantém-se inalterado o valor total da contratação.

NOVA DATA DA ABERTURA: 04/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 04/05/2022, quarta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 04/05/2022, às 13h10; Início da Disputa: 04/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor máximo estimado: R\$ 28.260,87 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 12 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0027.2022.CPL.PE.0013.MPPE
Recife, 12 de abril de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0027.2022.CPL.PE.0013.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de DRONE para uso da Assessoria de Comunicação, em conformidade com o Anexo-V, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 03/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 03/05/2022, terça-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 03/05/2022, às 13h10; Início da Disputa: 03/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 7.238,50 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 12 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL



Assinado de forma digital por
Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.04.12 18:09:21
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MPPE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 861/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.04.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
30.04.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.04.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.04.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança
17.04.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.04.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
30.04.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça de Salgueiro

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.04.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.04.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
17.04.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Leandro Matos Guedes	Promotor de Justiça de Aliança

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 862/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Júnior

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 865/2022

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
21.04.2022**	Quinta-feira	09h às 13h	Recife	Liliane da Fonseca Lima Rocha	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
21.04.2022**	Quinta-feira	09h às 13h	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

Adalberto Muzzio de Paiva Neto	GABINETE 8 PJDC DA CAPITAL
ADALCI CRISTINA SOUZA DE FRANÇA	PROMOTORIA JUSTIÇA CORTES
Adriana Farias Buarque de Gusmão	COORD MIN DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DEPTO MIN CONTABILIDADE E CUSTOS
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DEPTO MIN ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DEPTO MINISTERIAL DE TOMADA DE CONTAS
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIV MIN DE CONTR E ANÁLISES DE CONTAS
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIV MIN DE PRESTACAO DE CONTAS
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIV MIN MONIT E ANAL CONTR E CONV
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIVISÃO MIN CONTÁBILID PATRIMO E CUSTOS
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIVISÃO MIN DE ANÁLISE CONTÁBIL
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIVISÃO MINISTERIAL DE EMPENHO
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIVISÃO MINISTERIAL DE LIQUIDAÇÃO
Adriana Farias Buarque de Gusmão	DIVISÃO MINISTERIAL DE TESOURARIA
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	GABINETE 19 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Adriano Márcio Arrais de Oliveira	GABINETE 7 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	GABINETE 17 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
ALBERTO CAUE DE SIQUEIRA PATRIOTA	PROMOTORIA JUSTIÇA TABIRA
Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	PROMOTORIA JUSTIÇA TUPARETAMA
ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROMOTORIA JUSTIÇA ABREU E LIMA
Alexandra Moreda Delgado Regis	GABINETE 16 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Alexandre Duarte Quintans	PROMOTORIA JUSTIÇA SERTANIA
Alexsandro Romão	DEPTO MIN DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO	GABINETE 13 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
ALYSON ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
Amon Francisco da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA PAUDALHO
ANA CAROLINA DE SANTANA DAMASCENA	GABINETE 14 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
ANA CAROLINA LEAL PEREIRA	PROMOTORIA JUSTIÇA STA MARIA DO CAMBUCA
ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG	GABINETE 4 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Ana Dolores de Carvalho Barbosa	CAO DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Ana Fabiola Correia da Costa	DIV MIN DO MEMORIAL INSTITUCIONAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	APOIO PJDC PATRIMÔNIO PÚBLICO
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 14 PJDC DA CAPITAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 15 PJDC DA CAPITAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 25 PJDC DA CAPITAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 26 PJDC DA CAPITAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 27 PJDC DA CAPITAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 43 PJDC DA CAPITAL
ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	GABINETE 44 PJDC DA CAPITAL
Ana Katharyn Gomes dos Santos	PROMOTORIA JUSTIÇA FERREIROS
ANA LÚCIA SATURNINO BRANDÃO SANTOS	PROMOTORIA JUSTIÇA IATI
Ana Luísa Jota Buarque de Gusmão	PROMOTORIA JUSTIÇA POMBOS
ANA PAULA ALVES MUNIZ	PROMOTORIA JUSTIÇA TRINDADE
Ana Paula Cesário Mota	GABINETE 6 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
ANDERSON CARVALHO DA SILVA	GABINETE 4 PJDC CARUARU
ANDRÉA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	PROMOTORIA JUSTIÇA VERDEJANTE
Andrea Souza da Silva	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PÚBLICO
ANDRESA MARIA FÉLIX DA SILVA	GABINETE 8 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
ÂNGELA BARROS	PROMOTORIA JUSTIÇA BUIQUE
ANNA VITORIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROMOTORIA JUSTIÇA CHA GRANDE
Antônio César Pereira Gomes	PROMOTORIA JUSTIÇA SALGUEIRO
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro	NÚCLEO INTELIGENCIA DO MP
Arthur Silveira do Nascimento	GABINETE 35 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Arthur Silveira do Nascimento	GABINETE 53 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL

ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO	APOIO PJDC HABITACAO E URBANISMO
ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO	GABINETE 20 PJDC DA CAPITAL
ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO	GABINETE 35 PJDC DA CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 25 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 26 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 27 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 28 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 29 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 30 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 36 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 38 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 39 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 40 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 41 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 47 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRON GOMES DO PRADO	GABINETE 52 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
AYRTON PRAZERES DE OLIVEIRA	GABINETE 22 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Barbara Gabriela Nascimento Duarte	GABINETE 44 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
BÁRBARA LETÍCIA LUDOVICO DE ALMEIDA	GABINETE 11 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
Bárbara Letícia Ludovico de Almeida	PROMOTORIA JUSTIÇA TACAIMBO
BENEDITO ALVES TIU JUNIOR	GABINETE 16 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim	PROMOTORIA JUSTIÇA CUSTODIA
Brena Nascimento Ramos Monteiro	PROMOTORIA JUSTIÇA FLORES
Bruno Galdino da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA JUREMA
BRUNO MOURA DA SILVA	GABINETE 10 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL	CAO CRIMINAL
Camila Melissa Xavier e Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA CAPOEIRAS
CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL	CENTRAL DE INQUERITOS DE CARUARU
Carolina Soriano Ferreira Nunes	DIV MIN FISCALIZAÇÃO EXECUCAO OBRAS
Carolina Soriano Ferreira Nunes	DIV MIN PLANEJ PROJ OBRAS E ORCAMENTO
Carolina Soriano Ferreira Nunes	DIV MIN SERVICOS E MANUTENÇÃO
Carolina Soriano Ferreira Nunes	GERÊNCIA EXECUTIVA MIN DE INFRAESTRUTURA
Carolina Teixeira Filgueira Forte Dourado	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	APOIO PJDC CONSUMIDOR
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	GABINETE 18 PJDC DA CAPITAL
CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA,	GABINETE 16 PJDC DA CAPITAL
CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA,	GABINETE 17 PJDC DA CAPITAL
CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA,	GABINETE 19 PJDC DA CAPITAL
CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA	GABINETE 1 PJDC CARUARU
CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA	GABINETE 5 PJDC CARUARU
CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA	GABINETE 7 PJDC CARUARU
Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	PROMOTORIA JUSTIÇA AFOGADOS DA INGAZEIRA
Claudia Silva de Lima	PROMOTORIA JUSTIÇA JOAQUIM NABUCO
Claudinê Lemes Júnior	ASS MIN DE PLANEJ E ESTR ORGANIZACIONAL
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	PROMOTORIA JUSTIÇA CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	COORD ADM CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU

CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 8 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA SUB CARUARU 1E
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA SUB CARUARU 1E
CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA SUB CARUARU 2E
Cleofas Andrade	DIV MINI DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Cleofas Andrade	DIV MINISTERIAL DE COMPRAS
Cleofas Andrade	GERÊNCIA EXECUTIVA MIN DE COMPRAS E SERVIÇOS
Cléssia Francisca da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA RIO FORMOSO
Cristiano de Araujo	DIV REG E CONT DE BENS PATRIMONIAIS
Daniel Gustavo Menegus	PROMOTORIA JUSTIÇA SIRINHAEM
Danielly da Silva Lopes	PROMOTORIA JUSTIÇA PALMERINA
DAVI WALLAS GONÇALVES	PROMOTORIA JUSTIÇA TORITAMA
DÉBORA DE MOURA NEVES	CAO DEFESA DO CONSUMIDOR
Débora Monique D'Angelo Lopes	PROMOTORIA JUSTIÇA ITAPETIM
Deborah Serodio Almeida Mesel	PROMOTORIA JUSTIÇA GRAVATA
Diego Henrique Cerquinho Monteiro	GABINETE 1 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
DJANE GABINETE RIELA DO RÊGO PONTES	GABINETE 3 PJDC CARUARU
DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA	GABINETE 10 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade (Procurador de Justiça) – Karla Guedes	GABINETE 21 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Dr. Fernando Barros Lima (Procurador de Justiça)	GABINETE 3 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Dra. Andrea Maranhão Condé Freire	GABINETE 8 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (Procuradora de Justiça)	GABINETE 9 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Dra. Norma Mendonça de Galvão de Carvalho (Procuradora de Justiça) – Ana Beatriz	GABINETE 5 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Edilian Cristine Macedo Chaves	PROMOTORIA JUSTIÇA BELO JARDIM
Edite Carla Gusmão de Queiroz	PROMOTORIA JUSTIÇA PESQUEIRA
EDJANE MARIA ALVES DE LIMA	PROMOTORIA JUSTIÇA CARPINA
Eduardo Coelho Jeronymo	PROMOTORIA JUSTIÇA BEZERROS
Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	GABINETE 24 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Edvany Melo Assunção	PROMOTORIA JUSTIÇA LAGOA DOS GATOS
Élida Gleice de Lima Oliveira	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO JOAQUIM DO MONTE
EMANUELLA DE SOUSA XAVIER	GABINETE 6 PJDC CARUARU
Emidia Macedo Melo Macena	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO BENTO DO UNA
EMILY CÍNTIA DE LIMA ARAÚJO	GABINETE 9 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
EMMANUEL MORIM GOMES	GT RACISMO
ERICKA RIBEIRO CORREIA	CAO DEFESA SOC CONTROLE EXT ATV POLIC
Eron Mendes de Carvalho	DIV MIN DE ARQUIVO
EULALIA ROSA DE SA CARVALHO GUIMARÃES	APOIO PJDC FUNDACOES
EULALIA ROSA DE SA CARVALHO GUIMARÃES	GABINETE 9 PJDC DA CAPITAL
Evaldo Vilar	PROMOTORIA JUSTIÇA CAETES
EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	GABINETE 45 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	GABINETE 46 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	GABINETE 55 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	GABINETE 56 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	GABINETE 62 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	GABINETE 63 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Fábia Gilmara Alexandrina Belarmino,	PROMOTORIA JUSTIÇA TRACUNHAEM
FÁBIO CARNEIRO DE LIMA	APOIO PJDC PREV DE ACIDENTES DO TRABALHO
FÁBIO CARNEIRO DE LIMA	GABINETE 21 PJDC DA CAPITAL
FABRICY DANTAS ARAÚJO	PROMOTORIA JUSTIÇA STA MARIA DA BOA VISTA
Fadilla Costa Machado	PROMOTORIA JUSTIÇA BONITO

Felipe Bezerra Barros Figueiredo	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO JOSE DO EGITO
Felipe de Oliveira Barbosa	PROMOTORIA JUSTIÇA TAQUARITINGA DO NORTE
Felipe Mateus Teixeira de Souza	PROMOTORIA JUSTIÇA TACARATU
Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier	PROMOTORIA JUSTIÇA ITAIBA
FERNANDA FLÁVIA MARTINS ALVES	PROMOTORIA JUSTIÇA PEDRA
FERNANDA MARIA FEHLABER VILLA NOVA	GABINETE 2 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	PROMOTORIA JUSTIÇA PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 1 PJDC PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 2 PJDC PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 3 PJDC PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 4 PJDC PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 5 PJDC PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 6 PJDC PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	COORD ADM PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL PAULISTA
Flaviana Bezerra da Silva Nunes	PROMOTORIA JUSTIÇA LAGOA GRANDE
FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS	GABINETE 5 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
FLORENCE VIEIRA DE ALBUQUERQUE CESAR	GABINETE 21 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Francisco Aureliano da Costa	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO JOSE DO BELMONTE
FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES	PROMOTORIA JUSTIÇA SERRA TALHADA
FRANCISLENE GOMES DA SILVA	APOIO PJDC EDUCAÇÃO
FRANCISLENE GOMES DA SILVA	GABINETE 22 PJDC DA CAPITAL
FRANCISLENE GOMES DA SILVA	GABINETE 28 PJDC DA CAPITAL
FRANCISLENE GOMES DA SILVA	GABINETE 29 PJDC DA CAPITAL
Fred Vasconcelos da Silva	SUB PG DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
FREDERICO LUIS ALVES TAVARES	PROMOTORIA JUSTIÇA FEIRA NOVA
GABINETE RIELA DE FREITAS PEREIRA E SOUZA	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
GABINETE RYELLA CALADO VILELA	PROMOTORIA JUSTIÇA ANGELIM
GABRIELA BATISTA DE MELO	PROMOTORIA JUSTIÇA BODOCO
GABRIELE MARIA E SILVA	PROMOTORIA JUSTIÇA CUIPIRA
Gabriella Vanessa Gomes de Matos	GABINETE 20 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Georgia Oliveira de Araújo	DEPTO MIN DE APOIO A SAÚDE
gerald Simões	DIV MIN DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
GERÊNCIA ALDO DE SÁ CARNEIRO NETO	GABINETE 44 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
GERÊNCIA ALDO DE SÁ CARNEIRO NETO	GABINETE 51 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Giovanni Bezerra Dias da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA ESCADA
Girlane Pereira da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA ITAMARACA
Gisleide Ferreira Carvalho da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA BETANIA
GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO	CAO DEFESA PATRIM PUB E TERCEIRO SETOR
Gleibson Davila da Silva	GABINETE 25 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA	GABINETE 17 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Guilherme Monteiro Amorim	SECRETARIA COLEGIO DE PROC JUSTIÇA
HEIDMANS HENRIQUE HANS DA SILVA ANJOS	PROMOTORIA JUSTIÇA MIRANDIBA
Helmer Rodrigues Alves	PROMOTORIA JUSTIÇA ITAQUITINGA

HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO	GABINETE 9 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
HIALLYS SEANNY PESSOA DE LIMA	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
Hugo Astrinho da Rocha Branco	GABINETE 4 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira	PROMOTORIA JUSTIÇA VENTUROSA
Irene maria Ribeiro Pereira	DEPTO MIN DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Irene maria Ribeiro Pereira	DIV MIN DE CENTRAL DE SERVICOS
Irene maria Ribeiro Pereira	DIV MIN DE SUPORTE DE CAMPO
Isa Danniele de Melo Neto	PROMOTORIA JUSTIÇA PETROLINA
Isabela Regina da Silva Pontes	ASS MIN DE COMUNICACAO SOCIAL
ISADORA RAQUEL DE LIMA FERRAZ	PROMOTORIA JUSTIÇA INAJA
Ivanielly Caroline dos Santos	GABINETE 12 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Jairon Machado Ferraz	PROMOTORIA JUSTIÇA CARNAIBA
JAKELINE MORETTI LEITE	GABINETE 3 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
JAMERSON EUDES LOPES TRINDADE	PROMOTORIA JUSTIÇA BARREIROS
JAMILY DE SANTANA CAVALCANTE	PROMOTORIA JUSTIÇA GAMELEIRA
Janaina Negreiros Sieber Padilha	GERÊNCIA DIV MIN ANÁLISE TÉCNICA
Janaina Negreiros Sieber Padilha	GERÊNCIA DIV MIN ATENDIMENTO E CONTROLE
Janaina Negreiros Sieber Padilha	OUVIDORIA
JANELUCIA ALVES DE ALMEIDA	PROMOTORIA JUSTIÇA CACHOEIRINHA
Janice Maria de Oliveira	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO LOURENCO DA MATA
JANINE BRANDÃO MORAIS	PROMOTORIA JUSTIÇA VICENCIA
Jaquelinne Mickaelly Galindo	PROMOTORIA JUSTIÇA ALAGOINHA
JAYNNE GABRIELLA ALVES DE LIMA GOMES	GABINETE 10 PDC DA CAPITAL
JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA	GABINETE 12 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
JEFFERSON SILVESTRE DA SILVA	ASSISTÊNCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL
Jemesson da Silva Ribeiro	DIV MIN DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
Jessica Cavalcanti	PROMOTORIA JUSTIÇA AFRANIO
JESSICKA MAIA VITOR DA SILVA	PROMOTORIA JUSTIÇA S J COROA GRANDE
Jiullya Hellen Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA TERRA NOVA
João Cláudio Trindade	ADM CENTRO LOGÍSTICO
João Cláudio Trindade	ADM SEDE CENTRO CULTURAL ROSSINI COUTO
João Luiz Siqueira Clemente	PROMOTORIA JUSTIÇA GOIANA
Joel Marcos da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA TAMANDARE
JOSÉ ALBERTO BASÍLIO MONTEIRO	PROMOTORIA JUSTIÇA LAGOA DO OURO
JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA	GABINETE 61 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Jose auguto Bezerra dos Santos	DEPTO MIN DE INFRAESTRUTURA DE TIC
Jose auguto Bezerra dos Santos	DIV MIN DE DEVOPS E BANCO DE DADOS
Jose auguto Bezerra dos Santos	DIV MIN SEGURANCA DA INFORMAÇÃO
Jose auguto Bezerra dos Santos	DIVISÃO MINISTERIAL DE DATACENTER
Jose auguto Bezerra dos Santos	DIVISÃO MINISTERIAL DE REDES
José Everton Soares Barbosa	PROMOTORIA JUSTIÇA QUIPAPA
José Rodrigues da Cruz Junior	PROMOTORIA JUSTIÇA BUENOS AIRES
JOSÉ RONALDO DE LIMA GONÇALVES	PROMOTORIA JUSTIÇA PANELAS
JOSEMARA LIMA CAVALCANTI	SUB PG DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
JULIANA CLÉBIA DE MOURA CAMELO	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO VICENTE FERRER
JULIANA MAGALHÃES FRANCA	GABINETE 1 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 8 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA

Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 9 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 10 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	CENTRAL DE INQUERITOS OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	COORD ADM OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 6 PJDC OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 7 PJDC OLINDA
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	GABINETE 11 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL OLINDA
Juliana Marinho Tabosa	PROMOTORIA JUSTIÇA ITAMBE
JULIO CESAR DE SOUZA MELO	PROMOTORIA JUSTIÇA RIBEIRAO
Kamila Renata Bezerra Guerra	PROMOTORIA JUSTIÇA CALÇADO
Karine Almeida da Silva	SUB PG DE ASSUNTOS JURÍDICOS
KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO	CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	NÚCLEO DA MULHER
Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	GABINETE 15 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	GABINETE 16 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	GABINETE 17 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	GABINETE 18 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	GABINETE 49 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	GABINETE 50 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
KASSIA SOUZA DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO CAETANO
KÁTIA MARIA DA SILVA	PROMOTORIA JUSTIÇA NAZARE DA MATA
Kooji Nishimura Gonçalves	PROMOTORIA JUSTIÇA MORENO
Leonardo Bezerra Leal	PROMOTORIA JUSTIÇA OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 8 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 1 PJDC OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 2 PJDC OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 3 PJDC OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 4 PJDC OLINDA
Leonardo Bezerra Leal	GABINETE 5 PJDC OLINDA
Leonardo Cordeiro de Barros	GABINETE 20 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
LEONARDO LUIZ DA SILVA	PROMOTORIA JUSTIÇA JOAO ALFREDO
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	GABINETE 19 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	GABINETE 21 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	GABINETE 54 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Letícia Barbosa de Souza	GABINETE 22 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Leyliane Fernandes Santos	GABINETE 15 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Lidiane Candido da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA SAO JOAO
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	COM PERM DE PROCESSO ADM DISCIPLINAR
Lourival Siqueira Júnior	PROMOTORIA JUSTIÇA ARCOVERDE
LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA	CARAVANA DA PESSOA IDOSA
Luciano Wagner da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA LIMOEIRO
Lucielly Cavalcante de Oliveira	GABINETE 10 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Luiz Felipe Feitosa da Silva,	PROMOTORIA JUSTIÇA STA CRUZ DO CAPIBARIBE
LUIZ HENRIQUE MATOS DA SILVA	PROMOTORIA JUSTIÇA AGUA PRETA
Luiz Jordão Cabral Neto	CAO DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Luiza Mirelly Barros Alves	GABINETE 14 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO	PROMOTORIA JUSTIÇA PETROLANDIA

Maiara Batista Neves	PROMOTORIA JUSTIÇA CONDADO
MANUELA DE OLIVEIRAALENCAR MOREIRA	GABINETE 11 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	ADM FERNANDES VIEIRA
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	APOIO A PJ INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	CENTRAL ATEND E DISTRIB PJ INF E JUVENT
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	COORD PJ DE DEFESA INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 1 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 2 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 23 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 24 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 24 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 3 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 32 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 33 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 37 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 38 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 39 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 4 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 40 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 41 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 42 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 43 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 5 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE 6 PJDC DA CAPITAL
MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	GABINETE DA COORDENAÇÃO PJ INF JUVENT
MARCELO JORGE PONTES MIRANDA	APOIO PJDC IDOSO
MARCELO JORGE PONTES MIRANDA	GABINETE 30 PJDC DA CAPITAL
Marcelo Oliveira Resende	GABINETE 2 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Marcia Oliveira da Silva	DEPTO MINISTERIAL DE TRANSPORTES
Marcia Oliveira da Silva	DIV MIN DE MANUTENÇÃO E CONTROLE
Marcia Oliveira da Silva	DIV MIN DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES
Marcílio Barros Pereira Lopes	APOIO PJDC DIREITOS HUMANOS
Marcílio Barros Pereira Lopes	GABINETE 7 PJDC DA CAPITAL
MÁRCIO ADSON DA SILVA SILVEIRA	GABINETE 2 PJDC CARUARU
Marconi Aurélio de Barros Matos	GABINETE 11 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Marcos dos Santos Assunção	COORD MIN DE GESTÃO DE PESSOAS
Marcos dos Santos Assunção	DEPTO MIN DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Marcos dos Santos Assunção	DEPTO MIN DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Marcos dos Santos Assunção	DEPTO MIN DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Marcos dos Santos Assunção	DIV MIN DE COORD DE PAGAMENTO
Marcos dos Santos Assunção	DIV MIN DE DIREITOS E DEVERES
Marcos dos Santos Assunção	DIV MIN DE ENCARGOS SOCIAIS
Marcos dos Santos Assunção	DIV MIN DE GESTÃO DE TELETRABALHO
Marcos dos Santos Assunção	DIV MIN DE REGISTRO E CONTROLE
Marcos dos Santos Assunção	DIV MIN DESENVOLV GESTÃO COMPETENCIA
Marcos dos Santos Assunção	DIVISÃO MINISTERIAL AVALIAÇÃO DESEMPENHO
Marcos dos Santos Assunção	DIVISÃO MINISTERIAL DE INATIVOS
Marcos dos Santos Assunção	GABINETE DA COORD MIN DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE	CAO DEFESA DA SAÚDE
MARIA CECÍLIA CINTRA DE ARAÚJO BARROS	GABINETE 4 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
Maria da Conceição Pacheco de Melo Alves.	COORD MIN DE ADMINISTRAÇÃO
Maria da Conceição Pacheco de Melo Alves.	DIV MIN DE GESTÃO DE CONTRATOS
Maria Eduarda de Freitas Cunha	PROMOTORIA JUSTIÇA BELÉM DO SÃO FRANCISCO
Maria Emilia Valentim	PROMOTORIA JUSTIÇA AMARAJI

Maria Emilia Valentin	PROMOTORIA JUSTIÇA PRIMAVERA
MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA	ADM SEDE RUA DO SOL
MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA	NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITARIA
MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA	NÚCLEO PERM INC AUTOCOMPOSIÇÃO
Maria Roseane Vilela Sabino	PROMOTORIA JUSTIÇA CANHOTINHO
Mariana de Almeida Dourado	GABINETE 14 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Mariana de Brito Oliveira	PROMOTORIA JUSTIÇA EXU
MARIANA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO	GABINETE 10 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
Mariana Jatobá Xavier GERÊNCIAmino	PROMOTORIA JUSTIÇA POCAO
Mariana Vieira de Mendonça Campos	PROMOTORIA JUSTIÇA BREJO MADRE DE DEUS
Mariana Vieira de Mendonça Campos	PROMOTORIA JUSTIÇA JATAUBA
Marianna Brito Ferreira Almino Macedo	PROMOTORIA JUSTIÇA OURICURI
MARILENE SIQUEIRA	ADM SEDE EDF ROBERTO LYRA
MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO	GABINETE 19 PROCURADOR JUSTIÇA CÍVEL
Mario Vieira da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA AGRESTINA
MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO	PROMOTORIA JUSTIÇA GLORIA DO GOITA
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA LAGOA DO ITAENGA
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA MOREILANDIA
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA BREJAO
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA CORRENTES
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA IBIRAJUBA
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA RIACHO DAS ALMAS
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA SAIRE
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA BELEM DE MARIA
Membro em acumulação	PROMOTORIA JUSTIÇA MARAIAL
Michelle de Sousa Magalhães	COORDENAÇÃO PJ CRIMINAL DA CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 10 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 11 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 12 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 13 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 20 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 23 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 37 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 42 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 57 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 58 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 59 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 60 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 8 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Michelle de Sousa Magalhães	GABINETE 9 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
MILENE NAYARA FREIRE DOS SANTOS	PROMOTORIA JUSTIÇA IBIMIRIM
MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO	APOIO PJDC TRANSPORTES
MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO	GABINETE 36 PJDC DA CAPITAL
MONICA MARIA PEREIRA	PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 1 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES

MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 2 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 3 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 4 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 5 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 6 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 7 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 8 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 9 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 10 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 11 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 1 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 2 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 3 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 4 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 5 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 6 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 7 PJ CÍVEL JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 1 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 2 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 3 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 4 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 5 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 6 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	CENTRAL DE INQUERITOS JAB GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	COORD ADM JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 7 PJDC JABOATÃO GUARARAPES
MONICA MARIA PEREIRA	GABINETE 12 PJ CRIMINAL JABOATÃO GUARARAPES
Nádyia Maria Barboza Cavalcanti	PROMOTORIA JUSTIÇA JUPI
Naia Rodrigues Ferraz de Alencar	PROMOTORIA JUSTIÇA PARNAMIRIM
Natália Luana Angelim Caldas	PROMOTORIA JUSTIÇA CABROBO
Nathalia Alves Tomé	PROMOTORIA JUSTIÇA VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 1 PJ CRIMINAL VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 2 PJ CRIMINAL VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 1 PJ CÍVEL DE VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 2 PJ CÍVEL DE VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 3 PJ CÍVEL DE VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA SUBSTITUTA VITORIA 1E
Nathalia Alves Tomé	COORD ADM VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 3 PJ CRIMINAL VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathalia Alves Tomé	GABINETE 4 PJ CÍVEL DE VITORIA DE SANTO ANTAO
Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis	PROMOTORIA JUSTIÇA SANHARO
NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA	APOIO PJDC SAÚDE
NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA	GABINETE 11 PJDC DA CAPITAL
Nely Santos Carneiro Ferreira	DIRETORIA DE CERIMONIAL
Nezita Rayane de Melo Ferro	PROMOTORIA JUSTIÇA SALOA
NIKLEYSON CABRAL CORDEIRO	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
Norma Roberta Luna	ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL
Norma Roberta Luna	GERÊNCIA JURÍDICA MINISTERIAL DE CONTRATOS
Norma Roberta Luna	GERÊNCIA JURÍDICA MINISTERIAL DE PESSOAL
Onelia Andrade	COM PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PABLO FERRAZ DE FREITAS	PROMOTORIA JUSTIÇA CAMARAGIBE
Paula Roberta Pereira Freire	GABINETE 13 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
PAULO CÉSAR DE LIMA	GRUPO ATUACAO ESPECIAL COMBATE ORG CRIM
PAULO FERNANDES	GABINETE 34 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL

PAULO JAVAN SENA BEZERRA	ADM SEDE EDF PAULO CAVALCANTI
PAULO JAVAN SENA BEZERRA	CENTRAL ATENDIMENTO E DISTRIBUICAO PJDC
PAULO JAVAN SENA BEZERRA	COORD DA PJDC DA CAPITAL
PAULO JAVAN SENA BEZERRA	GABINETE DA COORDENAÇÃO PJDC
Pedro Filipe Ferreira Duarte	GABINETE 31 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Pedro Filipe Ferreira Duarte	GABINETE 32 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Pedro Filipe Ferreira Duarte	GABINETE 33 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Pedro Filipe Ferreira Duarte	GABINETE 34 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
PIETRO GOUVEIA CERQUEIRA	GABINETE 48 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL
Poliana de Pontes	GABINETE 31 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
Pollyana Leal Ribeiro Dias	GABINETE 23 PROCURADOR JUSTIÇA CRIMINAL
Rafael Henrique Houly Borba	PROMOTORIA JUSTIÇA CAMOCIM DE SAO FELIX
RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE	CAO DEFESA DA CIDADANIA
RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE	NÚCLEO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RAQUEL BORBA DE MELO	CAO DEFESA DO DIREITO HUMANO A EDUCAÇÃO
RAYANNE DE MOURA MEDEIROS	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
RAYANNE DE MOURA MEDEIROS	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU
Regicleide Diógenes da Silva	PROMOTORIA JUSTIÇA BOM JARDIM
Renata Pereira Garcia	GABINETE DA SGMP
Renata Pereira Garcia	SECRETARIA GERÊNCIA ADJUNTA DO MPPE
Riedja Ramalho	GERÊNCIA EXECUTIVA MIN APOIO TÉCNICO
Rita Jackeline de Brito	PROMOTORIA JUSTIÇA FLORESTA
Robério Fagner de Almeida Siqueira	PROMOTORIA JUSTIÇA AGUAS BELAS
ROBÉRIO FAGNER DE ALMEIDA SIQUEIRA	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU
Roberta Campello Teles	COORDENAÇÃO DA PJ CÍVEL DA CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 1 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 10 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 11 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 12 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 13 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 15 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 16 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 18 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 2 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 20 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 22 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 23 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 24 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 25 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 26 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 3 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 31 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 32 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 4 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 5 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 6 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 7 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 8 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Roberta Campello Teles	GABINETE 9 PROMOTORIA JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL
Robson Albuquerque Vieira	COORDENAÇÃO DOS PROCURADORIAS CRIMINAIS
Robson Albuquerque Vieira	GABINETE DA COORD PROC CRIMINAIS
Robson de Souza Toneo	PROMOTORIA JUSTIÇA CATENDE
RODOLFO MACARIO MONTEIRO	PROMOTORIA JUSTIÇA IPOJUCA
RODRIGO CRUZ HOLMES	PROMOTORIA JUSTIÇA TIMBAUBA

Rodrigo da Costa Beltrão	CORREGEDORIA GERAL DO MP
RODRIGO JORGE DE LIMA FILHO	GABINETE 18 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
Ronilson Figueiredo	COORD MIN DE T�CNOLOGIA DA INFORMAC�O
Ronilson Figueiredo	DEPTO MIN DE SOLUCOES DE TI
Ronilson Figueiredo	DIV MIN GOVERNANCA DADOS E ARQUITETURA
Ronilson Figueiredo	DIVIS�O MINISTERIAL DE SOLUCAO AREA FIM
Ronilson Figueiredo	DIVIS�O MINISTERIAL DE SOLUCAO AREA MEIO
Rosa Maria Antunes de Ara�jo	PROMOTORIA JUSTI�A GARANHUNS
ROSANA VIT�RIA TEN�RIO CAVALCANTI	GAP AGRESTE
ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA	GABINETE 18 PROCURADOR JUSTI�A C�VEL
Roziane Maria da Silva	PROMOTORIA JUSTI�A ALIANCA
Rui Barbosa	PROMOTORIA JUSTI�A ALTINHO
SANDERLI BIUM DE ARA�JO	PROMOTORIA JUSTI�A ARARIPINA
Sandra Maria Fulco de Azevedo	CONTROLADORIA MIN INTERNA
Sandra Maria Fulco de Azevedo	GER�NCIA MIN DE AUDITORIA
Sandra Maria Fulco de Azevedo	GER�NCIA MIN DE CONTROLE
SELENE CARVALHO PADILHA	GABINETE 20 PROCURADOR JUSTI�A C�VEL
Silvio Robson Augusto da Silva	PROMOTORIA JUSTI�A SURUBIM
Sobral Ant�nio Ancelmo	PROMOTORIA JUSTI�A VERTENTES
SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA	GABINETE 34 PJDC DA CAPITAL
Taciana Alves Pereira	PROMOTORIA JUSTI�A PALMARES
TATIANA OMENA TAVARES DE S�	GABINETE 14 PROCURADOR JUSTI�A C�VEL
Tatiana Souza	GABINETE 22 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
Tatiane Maria dos Silva	PROMOTORIA JUSTI�A MACAPARANA
T�rcio R�bem Lopes de Miranda	PROMOTORIA JUSTI�A SERRITA
Thiago Andrade de Ara�jo	COORD DOS PROCURADORES C�VEIS
Thiago Andrade de Ara�jo	PROCURADORIA C�VEL
THIAGO NERI MARTINS DE MOURA	PROMOTORIA JUSTI�A OROBO
THYAGO JEIMES SOUSA SIQUEIRA	GABINETE 12 PROMOTORIA JUSTI�A CRIMINAL DE CARUARU
Tiago Alexandre Freitas Parente	ORGAO ESPECIAL COLEGIO PROC JUSTI�A
Ubiratam Ferreira de Oliveira	APOIO PJDC AGRARIA
Ubiratam Ferreira de Oliveira	GABINETE 31 PJDC DA CAPITAL
Ursula de Souza	SECRETARIA CONSELHO SUPERIOR DO MP
VALDELICE GODOY	APOIO PJDC MEIO AMBIENTE
VALDELICE GODOY	GABINETE 12 PJDC DA CAPITAL
VALDELICE GODOY	GABINETE 13 PJDC DA CAPITAL
VALERIA CRISTINA C. DE BARROS E PAULA GUIMARAES	CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS
VANDIR PEREIRA DE SOUZA	GABINETE 15 PROCURADOR JUSTI�A C�VEL
Vanessa Souza de Oliveira	GABINETE 7 PROCURADOR JUSTI�A C�VEL
Vera L�cia de Moura Lessa	GABINETE 7 PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL
VERALUCIA LINS SOUTO	PJ DE FERNANDO DE NORONHA
Verit�nia Matos	PROMOTORIA JUSTI�A BOM CONSELHO
Victor Yago de Moura Barbosa	PROMOTORIA JUSTI�A CUMARU
Victor Yago de Moura Barbosa	PROMOTORIA JUSTI�A PASSIRA
Vimael Batista Silva	PROMOTORIA JUSTI�A LAJEDO
Vinicius Pinto Damaso	PROMOTORIA JUSTI�A TRIUNFO
Walk�ria Ribas Rodrigues	PROMOTORIA JUSTI�A CABO STO AGOSTINHO
WILANI FRANCISCA DA SILVA	PROMOTORIA JUSTI�A IGARASSU
Yelena de F�tima Monteiro Ara�jo	GABINETE 6 PROCURADOR JUSTI�A C�VEL
Yonara Arlete Campos Barbosa	GABINETE 18 PROCURADOR JUSTI�A CRIMINAL
Ysn�ia Souza Alves.	PROMOTORIA JUSTI�A IPUBI

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
16.04.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Mateus Lisboa de Araujo Maria Luiza Tavares de Miranda

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
16.04.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Matheus Bezerra de Moura Lago Maria Luiza Loebler Campos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO DO CERTAME
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0022.2022.CPL.PE.0009.MPPE

A Pregoeira da Comissão de Licitação do MPPE, no uso de suas prerrogativas e atribuições definidas em Lei, comunica que foram realizadas alterações na planilha orçamentária integrante ao Edital, cujo objeto é a Fornecimento e instalação de GRADES para proteção de janelas e aberturas no Ed. Paulo Cavalcanti, nas condições do Termo de Referência – TR.

As alterações foram decorrentes da necessidade de revisão textual na planilha de formação de preços, identificada posteriormente à publicação pela Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura (GEMI). Dessa forma, mantém-se inalterado o valor total da contratação.

Onde lia-se:

3.1	Fornecimento e instalação de Grade em ferro, em barras chata 1.1/4" x 1/4" e 1" x 1/4", conforme projeto anexo	m2	1	14,00
-----	--	----	---	-------

Leia-se:

3.1	Fornecimento e instalação de Grade em ferro, em barras chata 1.1/4" x 1/4" e 1" x 1/4", com área de 1,53m² cada grade, conforme projeto anexo	GRADE	NA	14,00
-----	---	--------------	-----------	-------

NOVA DATA DA ABERTURA: 04/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 04/05/2022, quarta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: **04/05/2022, às 13h10;** Início da Disputa: **04/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (*link licitações*). **Valor máximo estimado: R\$ 28.260,87 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).** As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 12 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira